

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

(Do Sr. Ivan Valente)

Requer informações à Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão relativas a procedimentos ocorridos na transferência do imóvel da União denominado Pátio do Pari, localizado na cidade de São Paulo, da Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA para este Ministério, através da Superintendência de Patrimônio da União no Estado de São Paulo – SPU/SP, e sobre a transferência deste mesmo imóvel e da consequente administração da “Feira da Madrugada”, complexo comercial que funciona no local, para a Prefeitura do Município de São Paulo.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, após consulta à Mesa, sejam requeridas à Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão informações relativas a procedimentos ocorridos na transferência do imóvel da União denominado Pátio do Pari, localizado na cidade de São Paulo, da Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA para este Ministério, através da Superintendência de Patrimônio da União no Estado de São Paulo – SPU/SP, e sobre a transferência do referido imóvel e a consequente administração da “Feira da Madrugada”, complexo comercial que funciona no local, para a Prefeitura do Município de São Paulo.

1. O imóvel “Não Operacional Pátio do Pari” foi transferido da Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MPOG por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo – SPU/SP, conforme o Termo de Transferência no. 529/2010, de 03/08/2010. Por ocasião desta transferência, conforme as exigências estabelecidas pelo Decreto da Presidência da República No. 6.018/07, artigo 3º., inciso XVII e os questionamentos constantes do Ofício 556/2010/GAB/SPU-SP, perguntamos:

- 1.1- A “Inventariança da RFFSA” forneceu à SPU/SP um inventário/*check-list*, com rigoroso detalhamento, de todos os bens móveis existentes no interior da Feira, identificando seus respectivos proprietários? Fornecer cópia do inventário/*check-list* realizado.
- 1.2- Informou sobre a existência ou não de pendências judiciais relacionadas ao imóvel denominado Pátio do Pari, inclusive sobre a Ação de Reintegração de Posse, em andamento, movida pela União contra a empresa GSA, ex-administradora da Feira?
- 1.3- Informou qual ou quais eram os Termos de Permissão de Uso que estavam vigentes?
- 1.4- Informou o número total de barracas ou quiosques existentes no interior da Feira com o cadastramento dos seus respectivos ocupantes?
- 1.5- Informou a situação jurídica das ocupações, forneceu cópias dos contratos celebrados entre os ocupantes permanentes e transitórios com os administradores anteriores (a empresa GSA e, posteriormente, a Santa Casa de Misericórdia), a identificação entre o contrato, a barraca/quiosque e seu respectivo ocupante?

- 1.6- Informou sobre a situação de conservação dos imóveis, localizados na referida área, tombados pelos órgãos de preservação do Patrimônio Histórico e Arquitetônico?

Em caso de respostas afirmativas às questões anteriores, solicitamos o fornecimento de cópias de todas documentações correspondentes.

2. A União, através da Superintendência de Patrimônio da União no Estado de São Paulo – SPU/SP, concedeu a Guarda Provisória do imóvel em questão à Prefeitura do Município de São Paulo, em 22/11/2010. Com base nisso, indagamos:

- 2.1- O Parágrafo segundo da Cláusula Quinta do aludido Termo de Guarda Provisória estabelece que: “Fica fixado em benefício da União o percentual de 20% de quaisquer valores eventualmente auferidos pelo Município durante o período de guarda provisória, pelo uso ou gozo da área, caso o Município opte pela cobrança pelo uso da área pelos ocupantes.” Diante disso, já foi arrecadado, pela União, algum valor proveniente do Município de São Paulo, relacionado à Guarda Provisória do imóvel em questão? Em caso afirmativo, informar quanto e quando se efetivaram tais ou tal arrecadação;

- 2.2- Considerando as competências da União, através da SPU/SP, que prevêem a fiscalização periódica do imóvel e o repasse ao Município de todas as informações sob seu conhecimento acerca da situação fática da área, conforme previsto na Cláusula Sexta do mesmo Termo de

Guarda Provisória, a SPU/SP tem fiscalizado regularmente a área? Constatou a prática de cobrança ilegal de condomínio realizada na “Feira da Madrugada” ou outras irregularidades ocorridas na área? Alguma irregularidade já foi comunicada ao Município? Que outras providências foram tomadas?

3. Considerando que diversos documentos de órgãos da União reafirmam a importância do projeto social que foi implantado na área, com a instalação da Feira da Madrugada, quais iniciativas estão sendo tomadas por este Ministério para assegurar estes objetivos?

JUSTIFICAÇÃO

A Feira da Madrugada funciona desde 2005 em um imóvel da União conhecido como Pátio do Pari, em São Paulo/SP. Estima-se que dentro dela funcione, atualmente, mais de cinco mil barracas, sendo que em períodos anteriores este número teria sido bem superior. É localizada em região de alto interesse comercial da cidade, no centro, num terreno de 132 mil metros quadrados, com acesso a importantes corredores viários da capital paulista.

Pairam sobre as administrações da Feira inúmeras denúncias de supostas irregularidades praticadas por agentes públicos e privados que teriam atuado de forma ilegal neste grande empreendimento comercial.

As respostas aos questionamentos contidos neste Requerimento de Informações serão de grande valia para que os fatos em questão possam ser esclarecidos, constituindo-se em importantes subsídios para atuação dos

parlamentares integrantes desta Casa na defesa dos interesses públicos. Desta forma, conto com o fundamental apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Ivan Valente

Deputado Federal – PSOL/SP